ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa
CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 /3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

DECRETO MUNICIPAL Nº. 208, DE 05 DE JULHO DE 2013.

APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO "BETO ROSA", QUE TEM COMO RESPONSAVEL O SR. ANGELISIO DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 99, inc.. I da Lei Orgânica do Município e do art. 4º da Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Municipal nº 021/2010, que dispõe sobre o parcelamento do Uso do Solo e da outras providencias e,

CONSIDERANDO que o projeto de loteamento "Beto Rosa" apresenta 04 (quatro) quadras a saber: Quadra nº 01 perfazendo 17 (dezessete) lotes, do nº 01 ao nº 17; Quadra nº 02, também perfazendo 17 (dezessete) lotes, do nº 01 ao nº 17; Quadra nº 03, perfazendo 11 (onze) lotes, do nº 01 ao nº 11 e Quadra 04 com 09 (nove) lotes, no total de 54 (cinquenta e quatro) lotes, nos termos do memorial descritivo e projeto de loteamento aprovado pela Secretaria de Finanças e Planejamento;

CONSIDERANDO que a Superintendência de Infra-Estrutura e Secretaria de Finanças e Planejamento, manifestaram favoravelmente à aprovação do loteamento "Beto Rosa", ressalvando condicionantes para a área de preservação permanente em observância da Legislação e unificação dos lotes 02 e 03 da Quadra 03 passando a ter 16m² de frente e 14m² de frente a fundo, totalizando uma área de 224m² nos termos do Parecer Jurídico da Procuradoria do Município nº 130/2013;

CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído, recolhidas taxas e demais incidências da espécie, documentos e certidões necessárias, memoriais e levantamentos topográficos aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento e sendo possível o atendimento.

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de loteamento denominado “Beto Rosa”, localizado na Rodovia BA 026, KM 01 – Rodovia Amargosa – Brejões, proximidades da UFRB – Universidade Federal do Recôncavo, com área de 15.446,35m², cadastrada no INCRA sob o nº 2140210112585, nos termos contido na Escritura Pública de Inventario e Partilha de Bens e Herança do Espólio de Gilberto Rosa Sousa, lavrada no Cartório de Notas e Protesto: Mary Jane Barbara Lessa Vilasbôas de Carvalho, sob Lv. De Contratos nº 39, às fls. 35 a 37, datada de 16/03/2009, registrado no CRIH dessa comarca no Livro 3-O, fls. 116v a 117, datada de 06/09/1966, sob nº 14.854, representada pelo Inventariante Angelisio de Almeida Sousa, CPF nº 755.167.648-15.

§1º. A área em ruas e passeios de 5.198,30 m², área em lotes com 10.248,05m², área verde com 207,92m², área da Prefeitura 5.406,22 m², totalizando a área de 15.446,35 m² (100%), conforme Legenda descrita na Planta aprovada pelo Município em 09/05/2013 pelo Engenheiro Luiz Gomes Fereira Neto, CREA/BA 40892-D;

§2º. O loteamento “Beto Rosa” apresenta 04 (quatro) quadras a saber: Quadra nº 01 perfazendo 17 (dezessete) lotes, do nº 01 ao nº 17; Quadra nº 02, também perfazendo 17 (dezessete) lotes, do nº 01 ao nº 17; Quadra nº 03, perfazendo 10 (dez) lotes, do nº 01 ao nº 10, devida a unificação dos Lotes 02 e 03 e Quadra 04 com 09 9nove) lotes, no total de 54 (cinquenta e quatro) lotes. nos termos do memorial descritivo e projeto de loteamento aprovado pela Secretaria de Finanças e Planejamento;

Art. 2º - O requerente transferirá ao Município de Amargosa a área institucional de 5.406,22 m², correspondente a 34,99%, como descrito na planta topográfica.

Art. 3º - O alvará de vendas só será expedido após satisfação em termos formais da legislação aplicável, com conseqüentemente expediente liberatório da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Parágrafo Único - Fica vedada a intervenção na área de preservação permanente descrita neste Loteamento, reservada na forma da Legislação Ambiental, ficando o responsável pelo descumprimento sujeito à multa dos órgãos Municipais e Estaduais de Meio Ambiente.

Art. 4º - Ficam aprovados os prazos de execução das obras de implantação do empreendimento, bem como as definições dos padrões de lotes descritos do projeto aprovado pelo Engenheiro Civil do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Amargosa em 05 de julho de 2013.

KARINA BORGES SILVA
Prefeita Municipal